



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DECRETO Nº. 2841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estabelece o percentual de atualização sobre o valor de base de cálculo do imposto sobre serviços, do metro quadrado do terreno e do valor do metro quadrado do tipo de construção, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento nos Artigos 13 inciso I, da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM) e no Artigo 114, § 2º da Lei Orgânica de Bom Jardim,

**DECRETA:**

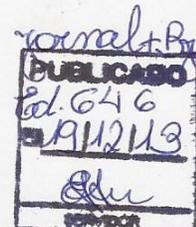
Art. 1º. Fica fixado o índice de atualização para o exercício de 2014, em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos, por cento) sobre o valor base de cálculo para o imposto sobre serviços anual, sobre o valor do metro quadrado de terreno e do tipo de construção.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**MAYRA DA SILVA JOCOB VEIGA**  
Secretária Municipal de Fazenda



**Eliane de Sá dos Anjos**  
Assessor de Gabinete  
Matr. 41/2884 GPM